

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.871, DE 17 DE JUNHO DE 2019

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A FEDERAÇÃO PARAENSE DE MIXED MARTIAL ARTS - FPMMA. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação Paraense de Mixed Martial Arts - FPMMA.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Pará procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente, na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 445544

MENSAGEM Nº 033/19-GG BELÉM, 17 DE JUNHO DE 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Dr. DANIEL BARBOSA SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 249/16, que "Regulamenta a comercialização de frutas, verduras e legumes que apresentam pequenas deformidades ou lesões 'feios' no âmbito do Estado do Pará".

Em que pese a louvável e relevante iniciativa, não é possível sancioná-lo por haver inconstitucionalidade formal, haja vista que infringe a competência privativa da União para legislar sobre direito civil, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na medida em que impõe cláusula contratual na compra e venda de produtos (desconto de pelo menos 30%).

Outrossim, entendo haver inconstitucionalidade material, dado que há invasão à livre iniciativa e à livre concorrência, presentes nos arts. 1º, inciso IV, e 170, inciso IV, ambos da Carta Magna Federal, ao determinar a redução do preço de alimentos que possuem igual teor alimentar e nutritivo que os demais e que não causam quaisquer prejuízos ao consumidor, em razão unicamente de parâmetros estéticos.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar o Projeto de Lei em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 445546

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PARSIFAL DE JESUS PONTES, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a viajar para São Paulo/SP, nos dias 18 e 19 de junho de 2019, a serviço do Governo do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAH, Coordenador do Núcleo, e conceder para tanto, 1.½ (uma e meia) diária. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

designar VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Secretária Adjunta, para responder pela Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, nos dias 18 e 19 de junho de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MIRALDO TAVARES VEIGA do cargo em comissão de Chefia de Serviço, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, KLEBER ALMEIDA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefia de Serviço, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, a contar de 1º de maio de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ERRATA

No Decreto datado de 14 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.897, de 17 de junho de 2019, página 7, coluna 2, que trata da nomeação de membros, para compor o Grupo de Trabalho de Estudo e Ações Relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista:

Onde se lê: Suplente: CARLOS ROBERTO FARIAS BRITO

Leia-se: Suplente: CARLOS ROBERTO GARCIA BRITO

Protocolo: 445545

DECRETO Nº 172, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 132.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orgamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0101	339014	6.000,00
071010445114247556 - SEDOP	0101	444042	126.000,00
		TOTAL	132.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114247555 - SEDOP	0101	339014	6.000,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	449051	126.000,00
		TOTAL	132.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo: 445542